



DOCUMENTO DE FORMAÇÃO DE DEMANDA - DFD

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

RESPONSÁVEL/CARGO: Indira Oliveria de Souza - Secretária Municipal

TELEFONE: (91) 984263700

1. OBJETO:

1.1. Locação de imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde Pedro Fernandes pelo período de 08 (oito) meses, localizada na Comunidade do Jagarajó, Rural Ponta de Pedras- Pá.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA e BASE LEGAL:

2.1. Inexigibilidade de licitação nos termos do Artigo 74, inciso V da Lei Federal 14.133/21, vez que a competição revela-se inviável, vejamos “*in verbis*”

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial:

(...)

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços de saúde à população, faz-se necessária a locação temporária de um imóvel para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS) Pedro Fernandes, que se encontra em processo de reforma.

A reforma da UBS Pedro Fernandes é fundamental para melhorar as condições estruturais e a qualidade dos atendimentos prestados, com adequações que visam atender às normas sanitárias e de acessibilidade, bem como modernizar as instalações. No entanto, durante o período de execução das obras, será inviável a utilização do espaço pela equipe de saúde e pelos usuários, uma vez que o ambiente estará em condições inadequadas para a prestação de serviços.

Diante da impossibilidade de suspender os atendimentos, a locação de um imóvel



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.797.106/0001-84

temporário torna-se uma solução viável e necessária. Durante esse período é necessário garantir a continuidade dos serviços de saúde sem interrupções, no entanto, as instalações atuais não estão em condições de receber pacientes e funcionários devido às obras em andamento. A continuidade dos serviços de saúde, especialmente os de atenção primária, é essencial para garantir a prevenção de doenças e a promoção da saúde da população, evitando a descontinuidade no acompanhamento dos pacientes e prejuízos ao atendimento da comunidade.

O imóvel a ser locado atende aos requisitos essenciais para abrigar temporariamente a UBS, como acessibilidade, localização estratégica que favorece o fácil acesso dos moradores da região e adequação às atividades realizadas pela unidade, tais como consultas médicas, enfermagem, vacinação e pequenos procedimentos.

Portanto, justifica-se a locação do referido imóvel de forma temporária para abrigar a UBS durante o período da reforma, com o objetivo de assegurando a continuidade dos serviços de saúde, segurança para pacientes e funcionários, manutenção da acessibilidade para a comunidade, permitindo assim um espaço adequado para consultas médicas e tratamentos sem interrupções nos serviços de saúde.

4. VALOR ESTIMADO E BASE DE CALCULO:

4.1. O valor mensal da locação é de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)** pelo período de 08 (oito) meses, perfazendo o valor total de **R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)**.

4.2. O valor mensal está de acordo com o laudo de avaliação anexo aos autos.

5. PRAZO DE LOCAÇÃO:

5.1. O contrato será firmado pelo prazo de **08 (oito) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

6. FISCALIZAÇÃO:

6.1. A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Sr. Marcos Antônio Gouvea Gonçalves, neste ato denominados fiscais do Contrato que serão nomeados pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (**art. 117 da Lei nº 14.133/2021**), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

7. CHECK-LIST FINAL DE DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O PROCESSO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.797.106/0001-84

- (x) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- (x) Declaração de Inexistência de Imóveis
- (x) Laudo de avaliação
- (x) Informações Orçamentárias;
- (x) Termo de Referência;
- (x) minuta do contrato a ser firmado;
- (x) documentação da pessoa física a ser contratada.

Ponta de Pedras-PA, 23 de setembro de 2024.

INDIRA OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde